

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024-DPE/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0681/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 - DPE/MA

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, com sede na Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty - Renascença II, São Luís – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.820.295/0001-42, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. Gabriel Santana Furtado Soares, brasileiro, CPF nº 052.119.714-77, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar preço(s) da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 034/2023, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 36.184/2020 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional entre as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios** (leite em pó, açúcar e adoçante líquido dietético) cujos quantitativos, especificações mínimas dos produtos e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o Órgão Gerenciador promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

2. DADOS DO FORNECEDOR:

EMPRESA: P R C SILVA	
CNPJ: 49.273.080/0001-48	Telefone: 98 98531-9819 -
Endereço: RUA JORGE LIMA Nº01 IPASE – SÃO LUIS MARANHÃO	E-mail: empreendimentosaura@gmail.com
Representante Legal: Paula Rayssa Cruz Silva	CPF: 609.426.413-45

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

GRUPO 01 – TIPO 01- BENEFÍCIO DA LC 123/2006					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unt. R\$	V. Total R\$
02	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Tipo: instantâneo, pó solúvel e integral; - Embalagem plástica de 200g; - Com data de fabricação e de validade estampadas no rótulo da embalagem; - Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da entrega; - Marca: Italc.	PCT 200g	250	6,60	1.650,00
03	AÇÚCAR - Tipo: cristal, branco, de 1ª qualidade; - Puro e natural, origem vegetal, a base de sacarose de cana de açúcar; - Textura em grânulos finos e coloração branca;	PCT 1 kg	5.640	4,40	24.816,00

Av. Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02 - Renascença II, São Luís – MA.

Fone (098)3231-0958 / 3231-5819 – www.dpe-ma.def.br

CNPJ Nº 00.820.295/0001-42 - São Luís – Maranhão



	- Isento de impurezas, sujidades, empedramento, matéria terrosa, parasitas, enxofre e detritos animais ou vegetais; - Embalagem plástica transparente de 1kg; - Com data de fabricação e de validade estampadas no rótulo da embalagem; - Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da entrega; - Marca: Itajá.				
04	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO - Aspecto físico límpido e transparente; - Com ciclamato de sódio e sacarina sódio; - Frasco de 100ML; - Com data de fabricação e de validade estampadas no rótulo da embalagem; - Prazo de validade mínima de 12 meses a partir da entrega; - Marca: Adocyl.	Frasco de 100ML	70	5,50	385,00
Valor total do Grupo 01...					R\$ 26.851,00

3.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA			
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada
1	27.145.426/0001-90	QUALITY COMERCIO E SERVICO LTDA	
2	49.472.037/0001-01	GIRLAYNE VELOSO PINHEIRO	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para



efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892/2013.

5.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **a, b e d** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

07. DAS PENALIDADES



7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A gestão desta Ata será feita através da Divisão de Material e Patrimônio da DPE, indicando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

8.4 E por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Luís (MA), janeiro de 2024.
(Assinatura digital)

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público Geral do Estado do Maranhão
Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor Beneficiário: **P R C SILVA**
Representante Legal: Paula Rayssa Cruz Silva

